

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Antônio Marques de Abreu, EEMTI		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Antônio Marques de Abreu, Instituição sediada Rua Manoel Guedes Martins, nº 1076, Bairro Itapebuçu, Cep: 61.988-000, no município de Maranguape, na jurisdição da Crede 1/Maracanaú, Censo Escolar/Inep nº 23081988, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
PROCESSO Nº 10805283/2023	PARECER Nº 707/2024	APROVADO EM: 23/10/2024

I – RELATÓRIO

Ana Tércia Cavalcante Carioca, diretora da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Antônio Marques de Abreu, Instituição sediada no município de Maranguape, na jurisdição da Crede 1/Maracanaú, Censo Escolar/Inep nº 23081988, mediante o processo nº 10805283/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida Escola e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino e tem sede na Rua Manoel Guedes Martins, nº 1076, Bairro Itapebuçu, Cep: 61.988-000, no município de Maranguape, na jurisdição da Crede - Maracanaú.

Responde pela direção a Professora Ana Tércia Cavalcante Carioca, com especialização *lato sensu* em Gestão da Escola Pública, e pela secretaria escolar, Fernanda Maciel Cavalcante Prata, Registro nº 6281.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer CEE nº 447/2021 cuja validade expirou em 31/12/2023.

O corpo docente da Instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução CEE nº 492/2021.

O último Relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação, emitido pelo Inep, demonstra que a proporção de docentes do ensino médio cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará, é de, respectivamente, 68,2 e 66,1%.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 707/2024

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

Para proceder a avaliação da instituição de ensino, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado em 2007, que reúne em um só indicador os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O fluxo escolar é um termo utilizado para se referir à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, desde o início da educação básica até o fim do ensino médio, levando em consideração aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

As médias de desempenho são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser vistas como réguas que permitem aferir as habilidades e conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer. A escala de proficiência do 3º ano do ensino médio desenvolvida pelo Inep é a seguinte: para a Língua Portuguesa, de 00 a 249 pontos, insuficiente; 250 a 299, nível básico de aprendizagem; 300 a 374, proficiente; mais de 375, avançado. Já em Matemática, a distribuição da escala é de 00 a 274, insuficiente; de 275 a 349, nível básico; de 350 a 399, proficiente; e acima de 400, avançado.

Para o Inep, o nível avançado representa um aprendizado além da expectativa. No nível proficiente, os alunos encontram-se preparados para continuar os estudos. No nível básico, os alunos precisam melhorar e no nível insuficiente apresentam pouquíssimo aprendizado.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a dez.

A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é um importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 707/2024

alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

A Câmara da Educação Básica, em razão do exposto, decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, sejam os marcos referenciais para o recredenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto do relator.

No contexto específico do Estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,4.

A Instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
269,31	259,89	1,00	4,4

Fonte: Inep

Os resultados da escola em análise demonstram que os alunos não atingiram, plenamente, as competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que apresentam nível insuficiente de aprendizagem em Matemática e básico em Português. Necessitando, pois, recuperar o conteúdo ou a habilidade em que não obtiveram os resultados desejados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e do Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O Art. 4ª da Lei 17.838, de 22 de dezembro de 2021 assinala:

Art. 4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos. (CEARÁ, 2021)

O Art. 24 da Resolução nº 451/2014 determina:

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 707/2024

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos. (CEARÁ, 2014)

III – VOTO DO RELATOR

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o credenciamento e a renovação do reconhecimento do ensino médio seriado e na modalidade de jovens e adultos da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Antônio Marques de Abreu, sediada no município Maranguape, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Maracanaú (Crede) 1, até 31 de dezembro de 2027.

Essa Escola apresenta uma meta projetada do Ideb para 2021 de 4,3; porém, sua nota atual é de 4,04. As médias de proficiência em Língua Portuguesa (269,31) e Matemática (259,89) indicam que os alunos estão na escala de aprendizado nos níveis "básico 2" e "insuficiente 2", respectivamente. Embora a taxa de rendimento escolar seja alta (95,06%), e a reprovação seja de 0,0%, o índice de abandono de 4,4% e a distorção idade-série de 12,1% revelam desafios significativos que precisam ser abordados.

Desempenho por ano

1º ano EM: Aprovação 90,6%, Abandono 9,4%

2º ano EM: Aprovação 97,1%, Abandono 2,9%

3º ano EM: Aprovação 100%, Abandono 0,0%

Desempenho no Enem

A média geral no Enem é de 443 pontos, com 74% de taxa de participação (69 alunos). As notas variam conforme as áreas de conhecimento:

Ciências Humanas: 433 pontos

Ciências da Natureza: 428 pontos

Linguagens e Códigos: 446 pontos

Matemática: 463 pontos

Redação: 404 pontos

Habilidades a serem adquiridas ao final do ensino médio

Com base na matriz do Saeb e na BNCC, as habilidades que devem ser desenvolvidas pelos alunos até o final do ensino médio incluem:

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 707/2024

1. Língua Portuguesa:

- **Leitura e análise crítica:** Habilidade em interpretar textos de diferentes gêneros, identificando a ideia principal, inferências e contextos.
- **Produção textual:** Capacidade de produzir textos coerentes e coesos, utilizando a norma padrão da língua.
- **Análise linguística:** Compreensão dos elementos da língua, incluindo gramática e ortografia.

2. Matemática:

- **Raciocínio lógico e crítico:** Desenvolvimento da habilidade de resolver problemas complexos que envolvam raciocínio lógico.
- **Interpretação de Dados:** Capacidade de analisar e interpretar informações apresentadas em tabelas, gráficos e outros formatos.
- **Conceitos avançados:** Compreensão de conceitos matemáticos mais complexos, incluindo funções e relações geométricas.

Recomendação

1. Programas de Recuperação e Apoio Pedagógico:

- Implementar programas de recuperação para alunos com dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática, especialmente no 1º ano, onde o abandono é mais elevado.

2. Formação Continuada para Educadores:

- Promover capacitação contínua para professores, focando em metodologias ativas que estimulem a participação dos alunos e a construção de conhecimento.

3. Monitoramento do Abandono Escolar:

- Criar estratégias para engajar e acompanhar os alunos, especialmente no 1º ano, a fim de reduzir a taxa de abandono e melhorar a permanência.

4. Atividades Interdisciplinares:

- Estimular projetos que integrem as diversas áreas do conhecimento, facilitando a compreensão das disciplinas e promovendo a aplicabilidade dos conteúdos.

5. Apoio Socioemocional:

- Implementar ações de apoio psicossocial para atender às necessidades emocionais dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e seguro.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 707/2024

6. Fomento à Participação em Avaliações Externas:

- Incentivar a participação dos alunos em avaliações como o Enem, oferecendo orientação sobre a importância dessas provas para seu futuro acadêmico e profissional.

Considerações Finais

Embora a Escola apresente um desempenho razoável em alguns indicadores, as dificuldades em proficiência e a taxa de abandono exigem uma atenção especial. A implementação das recomendações propostas pode auxiliar a Escola a alcançar suas metas de melhoria, contribuindo para a formação integral de seus alunos e para o fortalecimento de sua posição no cenário educacional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA